

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



### Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 081/07, de 05/10/2007.

*Aprova as minutas do Quarto e do Quinto Termos Aditivos ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Consórcio PCJ, com interveniência dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 8ª Reunião Ordinária Conjunta, e

**Considerando** que, em 30 de novembro de 2005, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 029/2005, os Comitês PCJ aprovaram a minuta do Contrato de Gestão que foi celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – Consórcio PCJ sob número 030/ANA/2005;

**Considerando** que a Lei 10.881/05 estabelece a necessidade de aprovação pelos Comitês de Bacias quanto aos termos do Contrato de Gestão e seus Aditivos;

**Considerando** que a ANA apresentou minutas do Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato de Gestão, que foram estudadas e adaptadas pelo GT-Agência dos Comitês PCJ;

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 20/09/2007, em Jundiáí/SP, apreciou e aprovou os termos das minutas do Quarto e Quinto Termos Aditivos, incluindo Programa de Trabalho anexo ao Quarto Termo Aditivo, ao Contrato de Gestão propostas pelo GT-Agência,

#### Deliberam:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as minutas do Quarto e Quinto Termos Aditivos, bem como a minuta do Programa de Trabalho que será anexo do Quarto Termo Aditivo, do Contrato de Gestão nº 030/ANA/2005, celebrado pela ANA e o Consórcio PCJ, tendo por intervenientes os Comitês PCJ, constantes, dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Parágrafo Único – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão não alteradas pelos Termos Aditivos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 2º** – Quaisquer alterações posteriores ao Contrato de Gestão deverão ser submetidas previamente à aprovação dos Comitês PCJ.

**Art. 3º** – Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no D.O.E. em 11/10/07

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/ANA/2005, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, José Machado, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ENTIDADE DELEGATÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor, José Roberto Fumach, com a anuência dos **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, representados neste ato por seu Presidente, José Roberto Tricoli, todos já qualificados, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº **nn**, de **dd** de **mmmmmm** de 2007, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo nº 02501.000951/2005-86, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 030/ANA/2005 tem por objeto estabelecer o Programa de Trabalho para o período de 2008 a 2011 (Anexo I) e alterar as cláusulas segunda, terceira, quarta, sexta e oitava, as quais passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável dos **COMITÊS** e expressa aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.”

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** obriga-se a:

- a) exercer funções de competência de Agência de Água, previstas nos arts. 41 e 44 da Lei nº 9.433, de 1997, prestando apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento dos **COMITÊS** e às atividades operacionais para a constituição de futura entidade, na figura de uma fundação de direito privado ou outra que venha a

possibilitar o exercício de funções de Agência de Água em acordo com as legislações específicas no âmbito Federal e dos Estados de Minas Gerais e São Paulo;

- b) solicitar aos usuários e aos órgãos e entidades públicas de controle ambiental, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água das bacias PCJ;
- c) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos nas bacias PCJ;
- d) gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias PCJ e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira, de acordo com as normas vigentes e com as deliberações dos **COMITÊS**;
- e) propor aos **COMITÊS**, de acordo com o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Plano PCJ), o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras receitas, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- f) fornecer subsídios aos **COMITÊS** para que estes deliberem sobre a cobrança pelo usos dos recursos hídricos;
- g) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- h) implantar e manter o sistema de informações sobre recursos hídricos relativas às suas atribuições, em sua área de atuação;
- i) propor aos **COMITÊS** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho (Nacional ou Estadual), de acordo com a dominialidade;
- j) promover os estudos necessários para a gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- k) elaborar ou atualizar o Plano PCJ para apreciação dos **COMITÊS**;
- l) elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação dos **COMITÊS**, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos das bacias PCJ;
- m) efetuar estudos sobre recursos hídricos das bacias PCJ, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- n) elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação dos **COMITÊS**;
- o) propor à ANA e aos **COMITÊS** medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;
- p) aplicar os recursos arrecadados à conta da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e transferidos pela ANA em atividades e ações previstas no plano de aplicação e na proposta orçamentária anuais, aprovados pelos **COMITÊS**, em conformidade com o Plano PCJ e com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão;
- q) franquear à ANA e aos **COMITÊS** todos os dados e informações que disponha, visando a transparência e o controle social de suas ações e atividades;
- r) apresentar à ANA, até trinta de maio de cada ano, a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte, aprovada pelos **COMITÊS**;
- s) apresentar à ANA, em até trinta dias após o término de cada exercício, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a cláusula oitava, relatório sobre a execução do

Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

- t) apresentar à ANA e aos **COMITÊS**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;
- u) cumprir os procedimentos editados pela ANA, para seleção e recrutamento de pessoal bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;
- x) articular-se com as entidades estaduais, destacadamente as de gerenciamento de recursos hídricos, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, com vistas a celebração de instrumentos de cooperação visando alcançar os objetivos deste Contrato;
- y) articular-se com os comitês instituídos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- w) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação; e
- z) estipular os limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos seus dirigentes, visando a consecução deste Contrato.

II – A ANA obriga-se a:

- a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí nos rios de domínio da União;
- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;
- c) empenhar à conta deste Contrato de Gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- d) transferir mensalmente todos os recursos financeiros disponíveis, considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- e) franquear à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** todos os dados e informações disponíveis sobre as Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- f) promover, no âmbito do Governo Federal, as articulações institucionais que sejam demandadas em favor do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- g) dar ciência ao Tribunal de Contas da União ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- h) adotar providências com vistas à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independente de representação junto ao Ministério Público Federal;

- i) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- j) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**; e
- k) disponibilizar à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste Instrumento.

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, a ANA transferirá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. A ANA transferirá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício financeiro de 2005:

Funcional Programática: 18.544.1107.4980.0001

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de Empenho nº 2005NE001703, de 05 de dezembro de 2005, e Nota de Empenho nº 2005NE001812, de 15 de dezembro de 2005, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

b) no exercício financeiro de 2006:

Funcional Programática: 18.544.1107.86A4.0030

Fonte: 0116

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de Empenho estimativo: nº 2006NE000359, de 14 de março de 2006, no valor de R\$ 5.346.370,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais)

Natureza da Despesa: 44.50.51

Nota de Empenho estimativo: nº 2006NE000360, de 14 de março de 2006, no valor de R\$ 12.474.863,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Funcional Programática: 18.544.1107.7270.0001

Fonte: 0134

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de Empenho nº 2006NE001824, de 01 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

c) no exercício financeiro de 2007:

Funcional Programática: 18.544.1107.0B89.0030

Fonte: 0116

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de Empenho nº 2007NE000071, de 15 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)

Funcional Programática: 18.544.1107.4929.0001

Fonte: 0134

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de Empenho nº 2007NE0000XX, de XX de XXXXXXXX de 2007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo Segundo. O desembolso mensal, pela **ANA**, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Parágrafo Terceiro. Os recursos repassados à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial do Governo Federal.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quinto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo Sexto. Recursos adicionais poderão ser objeto de termo aditivo específico, conforme proposta orçamentária anual a ser apresentada pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, na forma da cláusula terceira, inciso I, alínea “p”.

Parágrafo Sétimo. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato de Gestão:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial do Governo Federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.”

## **“CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados.

Parágrafo Segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, em razão dos encargos previstos neste Contrato de Gestão, serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, à **ANA**, que por sua vez transferirá para outra entidade delegatária ou Agência de Água criada, para as bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Parágrafo Terceiro. O cadastro referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde o registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

#### **“CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A **ANA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão, a qual encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria Colegiada da **ANA**.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da **ANA**, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal.

Parágrafo Segundo. A Comissão de Avaliação reunir-se-á em datas previamente definidas em calendário anual acordado com a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**.”

#### **“CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** elaborará e apresentará à **ANA** e aos **COMITÊS**, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela **ANA**.

Parágrafo Primeiro. A **ANA** e os **COMITÊS** poderão exigir da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo. Caberá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato do relatório de execução físico-financeira no Diário Oficial da União.”

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2011.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, consiste em metas a serem alcançadas no período entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2011 e complementa o Programa de Trabalho vigente até 31 de dezembro de 2007.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão será publicado pela ANA no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 030/ANA/2005, não alteradas pelo presente instrumento, ficam expressamente ratificadas.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n° \_\_\_\_\_, nos termos do art. 60 da Lei n° 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, dd de mmmmmmm de 2007.

### **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**

**JOSÉ MACHADO**  
Diretor-Presidente

### **ENTIDADE DELEGATÁRIA**

**JOSÉ ROBERTO FUMACH**  
Presidente do Conselho Diretor – Consórcio PCJ

### **COMITÊS PCJ**

**JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

**ANEXO II da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 81/07, de  
05/10/2007.  
ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO  
BACIAS PCJ**

<b>INDICADORES</b>	
<b>1</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b> I - sobre disponibilidade hídrica; II - sobre o cadastro de usuários e VI - sobre o Sistema de Informações
<b>2</b>	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> IX - sobre estudos para gestão; X - sobre o Plano de Recursos Hídricos e XIa - sobre o enquadramento
<b>3</b>	<b>COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b> IV - sobre a análise dos investimentos; V - sobre o acompanhamento financeiro; XIb - sobre os mecanismos e valores e XIc - sobre o plano de aplicação
<b>4</b>	<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b> VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre o orçamento
<b>5</b>	<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b> Art. 41 da Lei nº 9.433/97- Secretaria Executiva do Comitê
Os incisos constantes dos indicadores 1 a 4 referem-se ao art. 44 da Lei nº 9.433/97	

**ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIAS PC.**

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO
		CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DAS BACIAS PCJ
		MONITORAMENTO DE PROJETO RELACIONADO AO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA DA ANA
		RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NAS BACIAS PCJ
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA ANA (%)
		RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
		AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DOS COMITÊS
		COMUNICAÇÃO SOCIAL

**GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>		
<b>1</b>	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	Disponibilizar informações atualizadas dos Comitês PCJ, da Agência PCJ, do Contrato de Gestão e do SNGRH, nas bacias PCJ.
	CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	Metas de acessos mensais médios às páginas eletrônicas dos Comitês PCJ e da Agência PCJ
<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>2</b>	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DAS BACIAS PCJ	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos das bacias sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.
	MONITORAMENTO DE PROJETO RELACIONADO AO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA DA ANA	Desenvolvimento e implementação de monitoramento das ações relacionadas ao Programa Produtor de Água da ANA
	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NAS BACIAS PCJ	Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, à fiscalização dos usos, à operação dos reservatórios, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança
<b>COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>3</b>	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA ANA (%)	Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido
	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água
<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>		
<b>4</b>	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Verificação do atendimento da Agência PCJ, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelos Comitês PCJ para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.
	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO	Metas progressivas visando a eficiência administrativa da Agência PCJ na execução do Plano de Aplicação.
<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>		
<b>5</b>	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS PCJ	Avaliação realizada pelos membros dos Comitês PCJ sobre as atividades exercidas pela Agência PCJ considerando os aspectos técnicos e administrativos.
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Aumentar a inserção do tema "Gestão dos Recursos Hídricos" nos órgãos de mídia das bacias PCJ, por meio de reportagens, espaços para divulgação de notícias, elaboração de programas (com ou sem parcerias) sobre temas específicos.

**INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

AVALIAÇÃO		CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO	CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		4	6	
2008	META	10	5000	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2009	META	10	5000	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	10	5000	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	10	5000	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

<b>FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS</b>
<b>NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10</b>
<b>NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)</b>

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
1.1 Conteúdo disponibilizado e atualizado	
1	COMITÊS PCJ
2	AGÊNCIA PCJ
3	CADASTRO USUÁRIOS
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
5	ESTUDOS E PROJETOS
6	INVESTIMENTOS NA BACIA
7	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
8	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
9	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
10	CONTRATO DE GESTÃO
O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas eletrônicas dos Comitês PCJ e Agência PCJ	
1.2. Consultas às páginas eletrônicas	
O Resultado será aferido pela média mensal de acessos às páginas dos Comitês PCJ e da Agência de Água PCJ, informada pela Agência PCJ no Relatório de Gestão anual.	

**INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO**

AVALIAÇÃO		RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DAS BACIAS PCJ	MONITORAMENTO DE PROJETO RELACIONADO AO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA DA ANA	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NAS BACIAS PCJ	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	1	3	
2008	META	6	1	5	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2009	META	8	1	5	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2010	META	10		5	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2011	META	10		5	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período}$
$NF = \frac{\sum(NP * \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
2.1. Relatório de situação da gestão das Bacias PCJ	
1	RECURSOS HÍDRICOS - balanço quantitativo
2	RECURSOS HÍDRICOS - balanço de qualidade
3	EVENTOS CRÍTICOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
4	EVENTOS CRÍTICOS QUALITATIVOS REGISTRADOS
5	BALANÇO SOBRE A COBRANÇA PELO USO
6	USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
7	CADASTRO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
8	SITUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (OUTORGA, ENQUADRAMENTO, PLANO E SISTEMA DE INFORMAÇÕES)
9	SITUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NA BACIA
10	SITUAÇÃO DOS INDICADORES DE SANEAMENTO
O Resultado será verificado pelo número de itens constantes na publicação relativa ao período anterior ao de avaliação	
2.2 Monitoramento de projeto relacionado ao Programa Produtor de Água da ANA	
O Resultado será verificado pelo monitoramento de projeto relacionado ao Programa de Incentivo ao Produtor de Água da ANA no período de avaliação	
2.3. Relatório com subsídios para ações de regulação nas Bacias PCJ	
1	SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS
2	SOBRE A FISCALIZAÇÃO
3	SOBRE A OUTORGA
4	SOBRE A COBRANÇA
5	SOBRE OS RESERVATÓRIOS
O Resultado será verificado pelo número de itens constantes no relatório do período de avaliação	

**INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

AVALIAÇÃO		VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA ANA (%)	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)	NOTA FINAL (NF)
		5	5	
2008	META	18	30	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2009	META	23	30	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	28	30	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	33	35	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$	
$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
3.1 Valor desembolsado sobre o valor transferido pela ANA	
	<b>VD / VR (%)</b>
	VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês de apuração (R\$)
	VR = Valor total repassado neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês anterior à apuração (R\$)
3.2. Recursos das contrapartidas alavancadas sobre recursos da cobrança investidos	
	<b>RESULTADO = CP / (CB + CP)(%)</b>
	CP = Recursos financeiros de contrapartida para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, nas Bacias PCJ (inclusive seus projetos) (R\$)
	CB = Recursos financeiros da cobrança para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, nas Bacias PCJ (inclusive seus projetos) (R\$)

**INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO**

AVALIAÇÃO		PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO	NOTA FINAL (NF)
		PESO	PESO	
		3	7	
2008	META	5	60	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2009	META	5	65	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2010	META	5	65	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2011	META	5	70	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP * Peso) / \Sigma(Pesos)$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
4.1 Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão	
1	Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 30 de janeiro
2	Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 15 de fevereiro
3	Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.U. - até 31 de março
4	Previsão de receita global para o ano subsequente - até 31 de maio
5	Aprovação pelos Comitês PCJ do termo aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 31 de dezembro
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação	
4.2. Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação	
<b>P90 / PT (%)</b>	
P90 = Número de contratos de repasse celebrados em até 90 dias após a publicação da hierarquização do exercício	
PT = Total de contratos de repasse celebrados no exercício	

**INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL**

AVALIAÇÃO		AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DOS COMITÊS PCJ	COMUNICAÇÃO SOCIAL				NOTA FINAL (NF)
			JORNAL DOS COMITÊS PCJ	NEWSLETTER	PRESS RELEASES PARA IMPRENSA REGIONAL	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO NO SITE DA AGÊNCIA PCJ	
			PESO				
			8	3	3	3	
2008	META	10	2	12	12	12	
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
2009	META	10	2	12	12	12	
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
2010	META	10	3	12	12	24	
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
2011	META	10	3	12	12	24	
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
<b>NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10</b>	
<b>NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)</b>	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
5.1 Avaliação dos membros titulares dos Comitês PCJ	
<b>NÚMERO DE AVALIADORES MAIOR OU IGUAL A 50</b>	
<b>RESULTADO = AVALIAÇÃO</b>	
<b>NÚMERO DE AVALIADORES MENOR QUE 50</b>	
<b>RESULTADO = AVALIAÇÃO * AVALIADORES / 50</b>	
AVALIAÇÃO = média das Notas atribuídas pelos membros dos Comitês	
AVALIADORES = total de membros dos Comitês que avaliaram a Agência PCJ no período	
5.2. Comunicação Social	
O Resultado será apurado pelo número de produtos relacionados com a divulgação das ações/atividades dos Comitês PCJ e da Agência PCJ	

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO \_\_\_\_\_**

INDICADORES		Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2				<b>Nota Geral =</b> ( $\Sigma$ Nota Final * Peso Indicador / $\Sigma$ Peso Indicador )	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3					
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3					
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1					
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	2					
<b>Conceitos</b>						<b>Ótimo</b> <b>NG ≥ 9</b>	<b>Bom</b> <b>7 ≤ NG &lt; 9</b>
						<b>Regular</b> <b>5 ≤ NG &lt; 7</b>	<b>Insuficiente</b> <b>NG &lt; 5</b>

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/ANA/2005, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, José Machado, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ENTIDADE DELEGATÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor, José Roberto Fumach, com a anuência dos **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, representados neste ato por seu Presidente, José Roberto Tricoli, todos já qualificados, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº **nn**, de **dd** de **mmmmmm** de 2007, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em conformidade com o Processo nº 02501.000951/2005-86, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 030/ANA/2005 tem por objeto alocar recursos financeiros para o exercício de 2008 e alterar a cláusula quarta, a qual passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

(...)

Parágrafo Primeiro. A ANA transferirá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** os seguintes recursos financeiros:

(...)

d) no exercício financeiro de 2008:

Funcional Programática: 18.544.1107.0B89.0030

Fonte: 0116

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de Empenho nº 2008NE000071, de XX de XXXXXX de 2008, no valor de R\$ 18.727.966,00 (dezoito milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais)

(...).”

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão será publicado pela ANA no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 030/ANA/2005, não alteradas pelo presente instrumento, ficam expressamente ratificadas.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n° \_\_\_\_\_, nos termos do art. 60 da Lei n° 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, dd de mmmmmmm de 2008.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**

**JOSÉ MACHADO**  
Diretor-Presidente

## **ENTIDADE DELEGATÁRIA**

**JOSÉ ROBERTO FUMACH**  
Presidente do Conselho Diretor – Consórcio PCJ

## **COMITÊS PCJ**

**JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: